



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 109/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 844/2021
DISPENSA N.º 017/2021

CONTRATO DE EXTENSÃO NA MODALIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - COPPE/UFRJ.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e um, o **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Prefeito **LEONAN LOPES MELHORANCE**, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 101.605.757-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, fundação privada sem fins lucrativos de apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro, para fins do disposto na lei nº. 8.958/95, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.060.999/0001-75, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGETEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, nº360, Bloco 1, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-972, neste ato representada seus representantes legais, Diretora Superintendente, Sra. Angela Maria Cohen Uller, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 0000279697-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 370.179.697-15, e por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Otavio de Freitas Peregrino, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº. 141558/D, expedida pelo CREA/RJ, e do CPF nº 366.461.807-68, doravante denominada **CONTRATADA**, esta última com a interveniência do **INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - COPPE/UFRJ**, com sede no Centro de Tecnologia - Av. Horácio Macedo, 2030 - 101 - Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, 21941-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0055-09, representada neste ato por seu Diretor, Romildo Dias Toledo Filho, doravante denominado **INTERVENIENTE**,

As **PARTES** celebram o presente contrato de prestação de serviços, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Resolução do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior nº. 07/2018, Resolução Pró-Reitoria de Extensão nº. 01/, Resolução CONSUNI nº. 02/2006, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 8.666/1993, dentre outras.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de estudos técnicos prévios para o levantamento das informações indispensáveis à elaboração de um Edital de licitação para a regular delegação dos serviços de transporte público por ônibus a entes privados, dentro do novo quadro jurídico-institucional através de um Regulamento que contemple a implementação de ambiente competitivo no setor em questão bem como a proposição de uma nova forma de licitação de serviços que melhor atenda os interesses da população com verificação de equilíbrio econômico-financeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO – PET 23935 em anexo**.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COORDENADOR

2.1. Para coordenar as atividades deste instrumento, a **CONTRATADA** designa como coordenador o servidor Marcelino Aurélio Vieira da Silva, inscrito no SIAPE sob o número 1653355.

2.2. O coordenador acima nomeado poderá ser substituído mediante comunicação prévia e por escrito.

2.3. Caberá ao coordenador promover a execução das atividades deste instrumento, bem como dirimir questões técnicas que **eventualmente** surgirem durante a vigência do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações comuns:

3.1.1. As **PARTES** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

3.1.2. Cada **PARTE** será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços

3.1.3. As **PARTES** deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.

3.1.4. As **PARTES** deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

3.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

3.2. São obrigações da **CONTRATADA/INTERVENIENTE**:

3.2.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos e os termos do plano de trabalho que integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONTRATANTE**.

3.2.2. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato.

3.2.3. Designar, para a execução das atividades, uma equipe de pesquisadores tecnicamente capacitados na área de desenvolvimento do objeto, nomeando um coordenador responsável pela administração dos trabalhos (nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA).

3.2.4. Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do contrato, mediante remuneração.

3.2.5. Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento.

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:10
160575710



Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

3.3. São obrigações e direitos da CONTRATANTE:

3.3.1. Efetuar à **CONTRATADA** os repasses e/ou pagamentos descritos na cláusula quarta e de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

3.3.2. Fornecer à **CONTRATADA** e o **INTERVENIENTE** todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços técnicos especializados objeto deste contrato.

3.3.3. Disponibilizar os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

3.3.3.1 Caso algum insumo de propriedade da **CONTRATADA** e/ou **INTERVENIENTE** seja utilizado, a **CONTRATANTE** se compromete a repor igual quantidade do mesmo produto ou o valor a ele correspondente.

3.3.4. Arcar com as despesas decorrentes de eventuais reformas necessárias para a utilização da infraestrutura a ser utilizada.

3.3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades desse contrato.

3.3.6. Arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual.

3.4. São obrigações da CONTRATADA e do INTERVENIENTE:

3.4.1. Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato oferecendo apoio à **CONTRATANTE** no cumprimento do **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

3.4.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços (de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**), conforme o disposto nas cláusulas 3.2.1 e 4 (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

3.4.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.4.4. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessária são desenvolvimento dos serviços.

3.4.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

3.4.6. Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014.

3.4.7. Realizar aplicação financeira de baixo risco com os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao objeto da contratação

3.4.8. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **INTERVENIENTE**.

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:10
160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O custo para a execução dos serviços contratados, bem como para ressarcimento pela utilização da infraestrutura é de **R\$ 184.195,52 (cento e oitenta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** que serão repassados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** após assinatura do presente instrumento jurídico, na forma da proposta.

4.1.1 O aporte será feito pela **CONTRATANTE** na forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no **PLANO DE TRABALHO** em anexo.

4.2. No valor descrito na cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Eventuais saldos remanescentes serão revertidos em favor da **INTERVENIENTE**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela mesma.

4.4. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do **PLANO DE TRABALHO**.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A **CONTRATADA** não terá responsabilidades, direitos ou obrigações nos resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

5.2 - Caso ocorra a geração de alguma criação, invenção, aperfeiçoamento, inovação, o **INTERVENIENTE** e a **CONTRATANTE** deverão celebrar instrumento jurídico próprio sobre os termos, condições e obrigações com relação à proteção, manutenção, uso e exploração da propriedade intelectual.

5.2.1 - Caso seja obtida qualquer criação ou inovação por uma das **PARTES**, sem colaboração científica e tecnológica da outra **PARTE**, a propriedade intelectual será de titularidade exclusiva da **PARTE** responsável pela inovação ou criação.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

6.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

6.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:1
0160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

6.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

6.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento da **PARTE** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

6.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

6.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

6.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

6.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

6.4.5 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

6.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

6.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, serão realizados por **Suellen Pires Prata – Matrícula 081211364 – Diretor Administrativo** e por parte da **CONTRATADA** serão efetuados pelo coordenador do projeto.

7.2. Ao **GESTOR** do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas **PARTES**.

7.3. O **GESTOR** do contrato anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

7.4. O acompanhamento do(s) **GESTOR(ES)** não exclui nem reduz a responsabilidade das **PARTES** perante o si e/ou terceiros.

7.5. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTES** quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste **CONTRATO**.

7.6. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao(s) **GESTOR(ES)** do contrato, ao(s) qual(is) competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:1
0160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

8. CLÁUSULA OITAVA- DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

8.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **CONTRATADA** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovados no **PLANO DE TRABALHO**.

8.2. Na data da extinção deste **CONTRATO**, serão incorporados ao patrimônio do **INTERVENIENTE** os bens materiais remanescentes que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos, salvo requisição antecipada do Coordenador.

8.3. A **CONTRATADA** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

8.3.1. Comunicar a **INTERVENIENTE** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer, e

8.3.2. Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **INTERVENIENTE**.

9. CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das **PARTES**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. Havendo prorrogação/alteração, as **PARTES** farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, bem como deverá haver reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, para adequação aos novos prazos/metabolos/etapas.

10.3. É vedada a celebração de **TERMO ADITIVO** a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

11.1. O presente **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO** a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PARTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

11.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste **CONTRATO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável;

11.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das **PARTES**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das **PARTES** para sua liquidação e/ou dissolução;

11.2. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

11.2.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:1
0160575710





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

11.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

11.3. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas **PARTES**, que definirão as providências a serem tomadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS NOTIFICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderá ser feita pelas **PARTES**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE** notificada, conforme as seguintes informações:

● **INTERVENIENTE:**

Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia 2 (CT 2)
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1
Ilha do Fundão - Cidade Universitária
Rio de Janeiro, RJ, Brasil
CEP: 21941-594
e-mail: marcelino@pet.coppe.ufrj.br

● **CONTRATANTE:**

MUNICIPIO DE CORDEIRO
situado à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro - Cordeiro/RJ.
Tel: (22)2551-0145
e-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br.

- **CONTRATADA** Rua Moniz Aragão, nº 360 Bloco 1. Centro de Gestão Tecnológica da COPPE - CGTEC da CT2 da Cidade Universitária da UFRJ. CEP: 21941-594 - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 21 3622-3442 - e-mail: tramitacao@coppetec.ufrj.br

13.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

13.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

13.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

13.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

13.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

13.3. Qualquer das **PARTES** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:10
160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados sem qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

14.2. É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.3. É vedado às **PARTES** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste **CONTRATO**, sem anuência expressa da outra **PARTE**.

14.4. A execução do objeto deste **CONTRATO** não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

14.4.1. A transferência parcial da execução do objeto deste **CONTRATO** deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito da outra **PARTE**, e somente será autorizada desde que não implique subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto.

14.4.2. A subcontratação ou cessão parciais porventura autorizada não desobriga as **PARTES** de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

14.5. A celebração deste **CONTRATO** não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATADA** ou de outros em relação à **CONTRATANTE**.

14.6. O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

14.7. A tolerância de qualquer das **PARTES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra **PARTE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

14.8. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das **PARTES** de direito a ela conferido pelo presente **CONTRATO**, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra **PARTE** de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

14.9. Cada **PARTE** arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste **CONTRATO**.

14.10. Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cordeiro RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste **CONTRATO**.

15.2. Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução do **CONTRATO**, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Município de Cordeiro.

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:10
160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br






ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Cordeiro RJ, 27 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:10
160575710



LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

FUNDAÇÃO DE APOIO

DocuSigned by:
Rafael Marcelli De Silva
Assinado por: RAFAEL MARCELLI DA SILVA
CPF: 05479206745
Número de Assinatura: 11/11/2021 | 09:28:23 PST



FERNANDO PEREGRINO
DIRETOR EXECUTIVO

DocuSigned by:
Angela Julier
Assinado por: RODRIGO DE SOUZA BARBOSA 07432147728
CPF: 07432147728
Data/Número de Assinatura: 11/11/2021 | 11:00:14 PST



ANGELA JULIER
DIRETORA SUPERINTENDENTE

Pela **INTERVENIENTE**:




ROMILDO DIAS TOLEDO
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

Nome: GILSON
CPF: TOMAZ:819
24879700

Assinado de forma
digital por GILSON
TOMAZ:81924879
700

DocuSigned by:
A84C48DC55B44C1...



Nome: Marcelino Aurélio Vieira da Silva
CPF: 07076468719

PET-23935A



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº COPPETEC:	PET-23935A
---------------------	-------------------

Título do Projeto:

Elaboração de Edital de Licitação das Linhas de Transporte Coletivo da Cidade de Cordeiro

Instituição Participante (Cliente):

Prefeitura da Cidade de Cordeiro

Contratada:

Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC

Interveniente e Executora:

COPPE

Departamento/Programa:

Programa de Engenharia de Transportes

PLANO DE TRABALHO

Natureza do Projeto:

Ensino Pesquisa Extensão Desenvolvimento Institucional

Geração de Patente:

SIM NÃO

1. OBJETIVO DO PROJETO

O objetivo deste projeto é a elaboração de um Edital de licitação para a delegação dos serviços de transporte público por ônibus a entes privados, dentro do novo quadro jurídico-institucional através de um Regulamento que contemple a implementação de ambiente competitivo no setor em questão bem como a proposição de uma nova forma de licitação de serviços que melhor atenda os interesses da população.

PET-23935A



2. O PROJETO

A cidade de Cordeiro, assim como a maioria das cidades brasileiras que dispõem de serviços públicos de transporte por ônibus, tem encontrado um conjunto muito grande de dificuldades no âmbito institucional para a gestão desses serviços.

De um lado, a necessidade de prover sistemas de boa qualidade, de outro lado a dificuldade em tê-lo a baixo custo para a população. As frequentes solicitações de aumentos tarifários nem sempre têm sido acompanhadas de aumento da qualidade dos serviços causando desconforto e inconveniência para a população. Os dispositivos legais, por seu turno, exigem que a Prefeitura realize licitações.

As licitações, além de atenderem às necessidades e imposições de um quadro legal, devem se constituir em um mecanismo impessoal de escolha pelo poder público de um ente privado para com ele realizar negócio (delegar o direito de explorar comercialmente determinada atividade). É, portanto, o momento adequado para criar e introduzir um novo quadro de relacionamento institucional entre o Poder Público e os entes privados operadores de transportes, buscando eficiência econômica, qualidade, modicidade e generalidade.

É o momento de estabelecer as novas regras de atuação de cada um, suas obrigações e responsabilidades, direitos e deveres.

3. METODOLOGIA

Para a realização do estudo é necessária a execução das seguintes Atividades, agrupadas em Etapas:

Etapla 100 Atividades Introdutórias

Atividade 110 Reunião Inicial

Consta da realização de uma reunião de meio dia com o corpo decisório da Prefeitura de Cordeiro (Prefeitura, Secretaria de Trânsito, Secretaria de Planejamento e Assessoria Jurídica) enfocando os objetivos e os mecanismos que serão utilizados na elaboração do projeto, tendo em vista a desejada reorganização funcional do sistema de transporte público coletivo, a implementação de ambiente competitivo na prestação do serviço como também a consolidação de novos conhecimentos necessários ao papel esperado para o organismo de gerência.

Atividade 120 Levantamento das Informações Disponíveis

Consta do levantamento sistematizado, análise e avaliação das informações referentes aos serviços de transporte público coletivo já disponíveis na Prefeitura, na empresa operadora ou em outras instituições públicas e privadas. São informações sobre o sistema existente em si, sobre a frota utilizada, os serviços realizados bem como informações operacionais relativas a passageiros transportados, quilometragem realizada etc.

Ainda como parte desse levantamento, constam informações relativas à economia da produção dos serviços tais como, metodologia de cálculo de tarifa, índices de consumo e de desempenho utilizados, índice de passageiro-quilômetro observado, preço dos insumos etc.

A partir da avaliação da natureza, da quantidade e da qualidade das informações disponíveis, novas pesquisas de campo poderão ser realizadas com objetivo de ajustar, atualizar ou complementar as informações existentes.

PET-23935A



Etapa 200 Planejamento para o Sistema de Transporte Público Coletivo de Cordeiro

Atividade 210 Definição dos objetivos do processo de planejamento

Após a reunião inicial, serão discutidos, em maior detalhe, com a equipe da Prefeitura, os objetivos específicos do processo de planejamento a ser realizado, para que, em seguida, seja definida a metodologia mais adequada para a realização do estudo.

Atividade 220 Planejamento das pesquisas

O planejamento das pesquisas incluirá as seguintes etapas:

- definição das pesquisas a serem realizadas,
- dimensionamento de pessoal e do material,
- definição de estratégia e programação das pesquisas,

Como descrito anteriormente, novas pesquisas poderão ser realizadas em decorrência da análise das informações disponíveis.

Deve-se observar, entretanto, que, da leitura e análise de informações e dados já disponíveis, informa a necessidade de realização imediata de um determinado tipo de pesquisa que visa três informações fundamentais:

- a) Quanto aos serviços existentes de transportes
 - que linhas existem
 - que veículos são utilizados
 - que organização existe
 - quanto está sendo cobrado dos usuários
 - que volume de passageiros são transportados
 - que quantidades de viagens são realizadas
 - que quantidade de quilômetros é realizada
- b) Quanto a necessidade de serviços em bairros e locais não atendidos
 - quantificação da demanda diária
 - determinação de itinerário

Nesse sentido, antecipa-se a necessidade de realização das seguintes pesquisas:

- a) Relativamente aos serviços realizados pela empresa operadora regulamentada de transporte público

• Pesquisa operacional (de catraca)

Será realizada em todas as linhas de ônibus no âmbito municipal, em dois dias úteis. Será alocado um pesquisador em cada ponta da linha que coletará, além de dados identificadores do veículo, o horário de cada meia viagem e a respectiva catraca durante todo o período de operação.

No que concerne o transporte alternativo, dado o fato de ele não estar regulamentado nem haver uma certa regularidade física e operacional de seus serviços, a pesquisa de campo deverá se adaptar a essa realidade. Antecipa-se que, por essas mesmas razões, algumas informações nem sempre poderão ser obtidas, cabendo então à equipe, elaborar estimativas adequadas. Prevê-se a realização das seguintes tarefas:

PET-23935A



- **Identificação**

Serão identificados os trajetos (linhas) que são feitos por alternativos e contados o número e tipo de veículos usualmente trabalhando em cada trajeto, bem como as tarifas praticadas. Também serão identificadas as formações organizacionais existentes.

- **Quantificação**

Nos pontos de concentração na área central serão realizadas contagens do número de viagens de veículo realizadas e contados passageiros por observação externa.

As informações acima serão também cruzadas com informações obtidas por entrevistas a serem realizadas diretamente com os operadores.

b) Identificar as áreas populacionais que não estão sendo atendidas pelo transporte regular. Procura-se quantificar a população não atendida estimando-se a demanda por transporte e suas linhas de desejo.

Atividade 230 Análise e sugestões à rede existente

Com os resultados das pesquisas, será realizada a análise da rede atual de serviços, (inclusive proposta de localização de Terminal Rodoviário,) para atendimento espacial e temporal da demanda.

Atividade 240 Dimensionamento da oferta

Após a definição da nova rede, as linhas serão dimensionadas através de software especializado, buscando a adequação da oferta à demanda. Note-se que o tipo de prescrição utilizado deverá ser compatível com tipo de licitação a ser adotado.

Atividade 250 Estudo da planilha tarifária

Com base nos resultados das pesquisas desenvolvidas e da análise dos percursos das linhas propostas, assim como da capacidade física e características da rede viária, serão feitas proposições relativas à planilha tarifária dos serviços.

Atividade 260 Discussão para a definição de sistema de transporte para atendimento de portadores de necessidades especiais

Serão discutidas com o corpo decisório da Prefeitura Municipal de Cordeiro as características centrais do sistema de transporte para atendimento de portadores de necessidades especiais. A partir dessas discussões, a equipe proporá um sistema e submeterá à aprovação da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

Etapa 300 Regulamentação e Licitação dos serviços de transporte coletivo

Atividade 310 Caracterização jurídico-institucional

Estudo do quadro jurídico-institucional que rege a prestação dos diversos serviços públicos na área em questão, bem como análise das práticas e políticas aplicadas pelos organismos públicos. Análise do arcabouço jurídico dos serviços de transporte coletivo e dos atuais parâmetros que regem as relações contratuais entre empresa operadora e órgão gestor.

PET-23935A



Atividade 320 Avaliação do ambiente competitivo

Trata-se inicialmente de uma análise da conformação espacial e da estrutura do mercado de transporte coletivo na região entorno de Cordeiro, destacando-se os segmentos formal e informal, assim como as relações entre o mercado regional e mercados conexos (transporte municipal em adjacências e interestadual). Visa compreender e avaliar o potencial competitivo de possíveis licitações para a delegação de serviços de transporte público urbano no ambiente local. Uma avaliação, ainda que qualitativa, do interesse econômico e empresarial quanto a esse mercado. Serão buscadas, reunidas e analisadas informações referentes às empresas operadoras existentes na região bem como sobre outras empresas passíveis de se aproximarem desse mercado.

Atividade 330 Indicações quanto ao arcabouço jurídico normativo

Esta etapa tem como finalidade a indicação, para o caso específico do sistema gerido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, de proposições referentes ao arcabouço jurídico normativo (Lei Orgânica, Regulamento, Portarias etc.) e à Estrutura Organizacional do ente responsável pelo Transporte Público, tendo em vista as decisões tomadas nas atividades anteriores.

Atividade 340 Elaboração da estratégia licitatória

Consta de elaborar uma proposição para todo o conjunto de definições relativas à estratégia licitatória. Isto significa definir precisamente os elementos concernentes à:

- estratégia processual e incentiva à competição (formatação de lotes e programa de licitações)
- critérios para habilitação e qualificação de licitantes
- critério, regra ou padrão para definir a proposta ganhadora
- natureza do serviço licitado, especificações e exigência
- tipo de prescrição dos serviços
- destino da arrecadação tarifária
- período de contrato, critérios para reajustes e prorrogação
- penalidades
- modelo de remuneração da empresa vencedora
- modelos de controle e avaliação do desempenho operacional
- modelo de ajuste de oferta em face de crescimento de demanda

Atividade 350 Proposta da Regulamentação Econômica do Sistema de Transporte Público de Passageiros do município de Cordeiro

Constam dessa proposta os procedimentos de delegação dos serviços, da especificação da produção (definição de linhas, de itinerários, de frequência e dimensionamento de frota), dos procedimentos de cálculo de custos e tarifas (inclusive reajustamentos), do modelo de remuneração dos operadores e de fiscalização e avaliação do desempenho operacional das empresas.

Atividade 360 Definição técnica dos lotes

Consta esta atividade de definir quanto lotes serão constituídos, que linha ou tipo de linha ou conjunto de linhas comporá cada um e em que momento cada um dos lotes será oferecido à licitação. Também definido no nível de cada linha, parâmetros econômicos-operacionais tais como tecnologia veicular, frequências, oferta básica e mínima, custos, demandas e receitas estimadas bem como custos máximos e/ou lances mínimos de valor para cada lote.

PET-23935A



Atividade 370 Elaboração de minuta do Edital de Licitação

Consiste na preparação da minuta de um Edital de licitação das linhas de ônibus que comporão a nova rede de transporte em consonância com o arcabouço jurídico–institucional preconizado pelas Leis das Licitações e Contratos e das Concessões de Serviço Público.

4. RESULTADO ESPERADO

Como parte integrante do Edital serão também elaborados:

- Minuta de Regulamento dos serviços de transporte público coletivo incorporando os elementos dessa nova relação institucional;
- Minuta do Contrato ou Termo de Adesão de Permissão a ser assinado entre o ente público e o(s) delegado(s)
- Modelo de avaliação do desempenho contratual dos delegados.

(FIM DO ITEM)

PET-23935A

5. PRAZO DE EXECUÇÃO, METAS E PRAZOS

A tabela a seguir apresenta os produtos esperados, bem como as datas previstas de entrega para cada um. O cronograma das atividades está apresentado a seguir.

Itens	Discriminação	%	Valor	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Etapa inicial 000	Planejamento executivo	20%	R\$ 36.839,10				
Atividade 010	Planejamento executivo do projeto	20%	R\$ 36.839,10				
Etapa 100	Atividades Introdutórias	11%	R\$ 20.261,51				
Atividade 110	Reunião Inicial	5%	R\$ 9.209,78				
Atividade 120	Levantamento das Informações Disponíveis	6%	R\$ 11.051,73				
Etapa 200	Planejamento para o Sistema de Transporte Público Coletivo de Cordeiro	27%	R\$ 49.732,79				
Atividade 210	Definição dos objetivos do processo de planejamento	4%	R\$ 7.367,82				
Atividade 220	Planejamento das pesquisas	6%	R\$ 11.051,73				
Atividade 230	Análise e sugestões à rede existente	4%	R\$ 7.367,82				
Atividade 240	Dimensionamento da oferta	4%	R\$ 7.367,82				
Atividade 250	Estudo da planilha tarifária	5%	R\$ 9.209,78				
Atividade 260	Discussão para a definição de sistema de transporte para atendimento de portadores de necessidades especiais	4%	R\$ 7.367,82				
Etapa 300	Regulamentação e Licitação dos serviços de transporte coletivo	42%	R\$ 77.362,12				
Atividade 310	Caracterização Jurídico-Institucional	4%	R\$ 7.367,82				
Atividade 320	avaliação do ambiente competitivo	4%	R\$ 7.367,82				
Atividade 330	Indicações quanto ao arcabouço jurídico normativo	6%	R\$ 11.051,73				
Atividade 340	Elaboração da estratégia licitatória	6%	R\$ 11.051,73				
Atividade 350	Proposta da Regulamentação Econômica do Sistema de Transporte Público de Passageiros do município de Cordeiro	6%	R\$ 11.051,73				
Atividade 360	Definição técnica dos lotes	6%	R\$ 11.051,73				
Atividade 370	Elaboração de minuta do Edital de Licitação	10%	R\$ 18.419,55				
	Total	100%	R\$ 184.195,52				

PET-23935A

O cronograma físico-financeiro das atividades está apresentado a seguir.

Itens	Discriminação	%	Valor	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Etapa Inicial 000	Planejamento executivo	20%	R\$ 36.839,10				
Atividade 010	Planejamento executivo do projeto	20%	R\$ 36.839,10	R\$ 36.839,10			
Etapa 100	Atividades introdutórias	11%	R\$ 20.261,51				
Atividade 110	Reunião Inicial	5%	R\$ 9.209,78	R\$ 9.209,78			
Atividade 120	Levantamento das Informações Disponíveis	6%	R\$ 11.051,73	R\$ 3.663,91	R\$ 3.663,91		
Etapa 200	Planejamento para o Sistema de Transporte Público Coletivo de Cordeiro	27%	R\$ 49.732,79				
Atividade 210	Definição dos objetivos do processo de planejamento	4%	R\$ 7.367,82	R\$ 3.663,91	R\$ 3.663,91		
Atividade 220	Planejamento das pesquisas	6%	R\$ 11.051,73				
Atividade 230	Análise e sugestões à rede existente	4%	R\$ 7.367,82	R\$ 3.663,91	R\$ 3.663,91		
Atividade 240	Dimensionamento da oferta	4%	R\$ 7.367,82				
Atividade 250	Estudo da planilha tarifária	5%	R\$ 9.209,78	R\$ 3.663,91		R\$ 4.604,89	
Atividade 260	Discussão para a definição de sistema de transporte para atendimento de portadores de necessidades especiais	4%	R\$ 7.367,82			R\$ 3.663,91	
Etapa 300	Regulamentação e Licitação dos serviços de transporte coletivo	42%	R\$ 77.362,12				
Atividade 310	Caracterização Jurídico-institucional	4%	R\$ 7.367,82			R\$ 3.663,91	
Atividade 320	Avaliação do ambiente competitivo	4%	R\$ 7.367,82			R\$ 3.663,91	
Atividade 330	Indicações quanto ao arcabouço jurídico normativo	6%	R\$ 11.051,73			R\$ 3.663,91	
Atividade 340	Elaboração da estratégia licitatória	6%	R\$ 11.051,73			R\$ 3.663,91	
Atividade 350	Proposta da Regulamentação Econômica do Sistema de Transporte Público de Passageiros do município de Cordeiro	6%	R\$ 11.051,73			R\$ 3.663,91	
Atividade 360	Definição técnica dos lances	6%	R\$ 11.051,73			R\$ 3.663,91	
Atividade 370	Elaboração de minuta do Edital de Licitação	10%	R\$ 18.419,55			R\$ 6.139,85	
	Total	100%	R\$ 184.195,52	R\$ 11.051,73	R\$ 14.735,64	R\$ 19.340,53	R\$ 20.875,49

PET-23935A

O valor de cada produto está apresentado a seguir.

Itens	Discriminação	%	Valor	Produto 1	Produto 2	Produto 3	Produto 4
Etapa inicial 000	Planejamento executivo						
Atividade 010	Planejamento executivo do projeto	20%	R\$ 36.839,10	R\$ 36.839,10			
		20%	R\$ 36.839,10				
Etapa 100	Atividades Introdutórias						
Atividade 110	Reunião Inicial	11%	R\$ 20.261,51				
		5%	R\$ 9.209,78		R\$ 9.209,78		
Atividade 120	Levantamento das Informações Disponíveis	6%	R\$ 11.051,73		R\$ 11.051,73		
Etapa 200	Planejamento para o Sistema de Transporte Público Coletivo de Cordeiro						
Atividade 210	Definição dos objetivos do processo de planejamento	27%	R\$ 49.732,79				
		4%	R\$ 7.367,82		R\$ 7.367,82		
Atividade 220	Planejamento das pesquisas	6%	R\$ 11.051,73		R\$ 11.051,73		
Atividade 230	Análise e sugestões à rede existente	4%	R\$ 7.367,82		R\$ 7.367,82		
Atividade 240	Dimensionamento da oferta	4%	R\$ 7.367,82			R\$ 7.367,82	
Atividade 250	Estudo da planilha tarifária	5%	R\$ 9.209,78			R\$ 9.209,78	
Atividade 260	Discussão para a definição de sistema de transporte para atendimento de portadores de necessidades especiais	4%	R\$ 7.367,82			R\$ 7.367,82	
Etapa 300	Regulamentação e Licitação dos serviços de transporte coletivo						
Atividade 310	Caracterização jurídico-institucional	42%	R\$ 77.362,12				
		4%	R\$ 7.367,82			R\$ 7.367,82	
Atividade 320	Avaliação do ambiente competitivo	4%	R\$ 7.367,82			R\$ 7.367,82	
Atividade 330	Indicações quanto ao arcabouço jurídico normativo	6%	R\$ 11.051,73			R\$ 11.051,73	
Atividade 340	Elaboração da estratégia licitatória	6%	R\$ 11.051,73				R\$ 11.051,73
Atividade 350	Proposta de Regulamentação Econômica do Sistema de Transporte Público de Passageiros do município de Cordeiro	6%	R\$ 11.051,73				R\$ 11.051,73
Atividade 360	Definição técnica dos lotes	6%	R\$ 11.051,73				R\$ 11.051,73
Atividade 370	Elaboração de minuta do Edital de Licitação	10%	R\$ 18.419,55				R\$ 18.419,55
	Total	100%	R\$ 184.195,52	R\$ 36.839,10	R\$ 46.048,88	R\$ 49.732,79	R\$ 51.574,74

PET-23935A

A seguir será detalhado o que será entregue em cada produto de acordo com as etapas do projeto.

Etapa	Discriminação	Produto 1	Produto 2	Produto 3	Produto 4
Etapa Inicial	Planejamento executivo	x			
Etapa 100	Atividades Introdutórias				
Atividade 110	Reunião Inicial		x		
Atividade 120	Levantamento das Informações Disponíveis		x		
Etapa 200	Planejamento para o Sistema de Transporte Público Coletivo de Cordeiro				
Atividade 210	Definição dos objetivos do processo de planejamento		x		
Atividade 220	Planejamento das pesquisas		x		
Atividade 230	Análise e sugestões à rede existente		x		
Atividade 240	Dimensionamento da oferta				
Atividade 250	Estudo da planilha tarifária			x	
Atividade 260	Discussão para a definição de sistema de transporte para atendimento de portadores de necessidades especiais			x	
Etapa 300	Regulamentação e Licitação dos serviços de transporte coletivo			x	
Atividade 310	Caracterização Jurídico-Institucional			x	
Atividade 320	Avaliação do ambiente competitivo			x	
Atividade 330	Indicações quanto ao arcabouço jurídico normativo				
Atividade 340	Elaboração da estratégia licitatória				x
Atividade 350	Proposta da Regulamentação Econômica do Sistema de Transporte Público de Passageiros do município de Cordeiro				x
Atividade 360	Definição técnica dos lotes				x
Atividade 370	Elaboração de minuta do Edital de Licitação				x

PET-23935A



6. EQUIPE EXECUTORA

O projeto será desenvolvido pela seguinte equipe técnica:

Nº	Nome	Classificação*	Lotação
1	Marcelino Aurélio Vieira da Silva	Docente	Coppe
2	Alunos de mestrado	Bolsista	Coppe
3	Alunos de doutorado	Bolsista	Coppe

7. SIGILO

Cabe às partes guardarem sigilo das informações postas a sua disposição no decurso da realização das tratativas referentes à presente proposta de serviços, desde que qualificadas como sigilosas pela parte concedente das informações.

O disposto nesta cláusula de sigilo não se aplica às informações e/ou dados que:

- Já forem do domínio público à época em que tiverem sido revelados;
- Passarem a ser de domínio público, após sua revelação sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste instrumento;
- Já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido revelados;
- Forem legalmente revelados à parte recipiente por terceiros que não os tiverem sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade.

As disposições de sobre sigilo e confidencialidade aqui previstas serão substituídas por aquelas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.

8. CUSTO DO SERVIÇO

O valor total do projeto é de R\$ 184.195,52 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e cinco Reais e cinquenta e dois centavos).

- Obs.:**
- 1) No valor a ser cobrado pela Fundação COPPETEC estão incluídos os impostos, tributos e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas.
 - 2) Se verificada a alteração de quaisquer impostos que representem uma majoração das alíquotas vigentes para os pagamentos que couberem à Fundação COPPETEC, o valor contratado a ser liberado será corrigido.
 - 3) Isenta das retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe o art. 4º, inciso VIII da Instrução Normativa nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, os artigos 9º, inciso VIII e 46, incisos I e II do Decreto nº. 4.524/2002, o artigo 15, da lei 9532/1997 e o artigo 174 do Decreto do 3000/1999;
 - 4) Em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, o ISS referente ao serviço objeto desta proposta, que não se enquadrar em quaisquer das hipóteses de exceção previstas nos incisos I ao XXII, será devido no local do seu estabelecimento, ou seja, perante o Município do Rio de Janeiro.

PET-23935A



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos deverão ser realizados através de depósito bancário no Banco do Brasil S.A., Agência Governo Rio, Prefixo 2234-9, em conta especificada nas respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica, conforme discriminação a seguir:

Parcelas	Valor (R\$)	Etapas
1ª	R\$ 36.839,10	Após aprovação do produto 1
2ª	R\$ 46.048,88	Após aprovação do produto 2
3ª	R\$ 49.732,79	Após aprovação do produto 3
4ª	R\$ 51.574,75	Após aprovação do produto 4

- 9.1- Os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a apresentação de nossa respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Carioca).

10. PRAZO DE VALIDADE E ACEITAÇÃO

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da presente data.

- 10.1- A resposta deverá ser enviada para:
- Antonio Macdowell de Figueiredo
 - Diretor Superintendente da Fundação COPPETEC
 - Caixa Postal: 68.513
 - 21945-970, Rio de Janeiro - RJ
 - Telefax (0xx21) 3622-3440
- 10.2- Dados Cadastrais da Fundação COPPETEC:
- Razão Social: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC
 - CNPJ: 72.060.999/0001-75
 - Inscrição Municipal: 01.119.923
 - Endereço: Avenida Moniz Aragão, 360, Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ. CEP.: 21.941-594.
 - Email: proposta@coppetec.ufrj.br

(PRÓXIMA PÁGINA)

PET-23935A



- 10.3-** Em caso de aceitação, favor informar os dados abaixo para nosso cadastro:
- Razão Social completa
 - CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal
 - Endereço completo (inclusive para emissão de cobrança)
 - CEP e Município e Estado
 - **Email para envio da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (Carioca)**

Rio de Janeiro, RJ, 01 de setembro de 2021

DocuSigned by:

MARCELINO AURELIO WEIRA DA SILVA
COORDENADOR DO PROJETO

DocuSigned by:

GLAYDSTON MATTOS RIBEIRO
COORDENADOR DO PROGRAMA

DocuSigned by:

ROMILDO TOLEDO
DIRETOR DA COPPE

DocuSigned by:

ANTONIO MACDOWELL DE FIGUEIREDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
FUNDAÇÃO COPPETEC

DocuSigned by:

FERNANDO PEREGRINO
DIRETOR EXECUTIVO
FUNDAÇÃO COPPETEC